PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

GOVERNO DE CORUMBAÍBA
Nosso povo, nossa força Adm.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a **Prefeitura Municipal de Corumbaíba**, visando operacionalizar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no prédio do Foro da Comarca.

Pelo presente instrumento, à vista dos autos nº **202211000372835,** o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.302.603/0001-00, com sede na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba/GO, neste ato representada por seu Prefeito, **Sebastião Rodrigues Gomes Filho**, residente e domiciliado em Corumbaíba/GO, justam a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a operacionalização do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), instalado no Fórum da Comarca de Corumbaíba, com vistas a:

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 24/01/2023 às 00:53
Para validar este documento informe o código 618966711579 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: Isabel Augusta Lira Corrêa Faria, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO, em 30/01/2023 às 16:12.
Para validar este documento informe o código Yi5bdhqlTFH no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

GOVERNO DE CORUMBAÍBA
Nosso povo, nossa força Adm.

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe ao TRIBUNAL:

a) nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial;

b) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;

c) prestar apoio e orientação técnica no desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras;

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 24/01/2023 às 00:53.
Para validar este documento informe o código 618966711529 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: Isabel Augusta Lira Corrêa Faria, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO, em 30/01/2023 às 16:12.
Para validar este documento informe o código Yi5bdhqlTFH no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

d) promover a realização de audiências de conciliação orientado os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

e) disponibilizar espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário;

f) promover a capacitação dos conciliadores e mediadores que atuarão no CEJUSC.

II – Incumbe à INSTITUIÇÃO:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como adequado de composição de litígio;

b) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário, de acordo com a orientação do (a) Coordenador (a) do Núcleo;

c) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

d) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes litigantes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

e) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

f) disponibilizar dois funcionários para exercerem a função de CHEFE DE CEJUSC e Secretário com dedicação EXCLUSIVA ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 24/01/2023 às 00:53.
Para validar este documento informe o código 61896711529 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: Isabel Augusta Lira Corrêa Faria, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO, em 30/01/2023 às 16:12.
Para validar este documento informe o código Yi5bdhqlTFH no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

GOVERNO DE CORUMBAÍBA
Nosso povo, nossa força Adm.

O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito e Coordenador do CEJUSC da Comarca de Corumbaíba, Dr. Flávio Pereira dos Santos Silva.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 24/01/2023 às 00:53.
Para validar este documento informe o código 618966711529 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: Isabel Augusta Lira Corrêa Faria, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO, em 30/01/2023 às 16:12.
Para validar este documento informe o código Yi5bdhqlTFH no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

GOVERNO DE CORUMBAÍBA
Nosso povo, nossa força Adm.

Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/3/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbaíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *data e assinado digitalmente*.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Sebastião Rodrigues Gomes Filho
Prefeito do Município de Corumbaíba

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE, em 24/01/2023 às 00:53.
Para validar este documento informe o código 618966711[illegible]9 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: Isabel Augusta Lira Corrêa Faria, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO, em 30/01/2023 às 16:12.
Para validar este documento informe o código Yi5bdhqlTFH no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Nº Processo PROAD: 202211000373835 (Evento nº14)
Para validar este documento informe o código (Y15bdlqITFH) no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Isabel Augusta Lira Corrêa Faria
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE JUIZ DE DIREITO
COMARCA DE CORUMBAÍBA
Assinatura CONFIRMADA em 30/01/2023 às 16:12